DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Climática e Turística de Santa Rita do Passa Quatro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Rita do Passa Quatro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 45.749.819/0001-94
Rua Vitor Meirelles, 89
Telefone: (19) 3582-9000
Site: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 50.719.681/0001-10
Rua José Rodrigues Palhares, 117
Telefone: (19) 3582-2441
Site: www.camarasantarita.sp.gov.br

Instituto de Previdências dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 07.182.887/0001-25

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.539, DE 04 DE MAIO DE 2020

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Repasse de Recursos à APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO e dá outras providências".

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder repasse de recurso à "APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO", CNPJ n.º 45.749.041/0001-13, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil Reais) em parcela única destinadas a atender "despesas de custeio" com o Programa "SAÚDE – QUALIDADE DE VIDA".

§ 1º O repasse do recurso será formalizado através de termo apropriado e será destinado exclusivamente ao custeio da entidade.

§ 2º O repasse do recurso será concedido pelo Município com dispensa de Chamamento Público, com fundamento no art. 29 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e no § 3.º do art. 8.º do Decreto n.º 2.697, de 23 de fevereiro de 2017.

ART. 2º - Fica a entidade beneficiária obrigada a prestar contas à Municipalidade, na forma do disposto no Capítulo VII, Seções I, II, III e IV do Decreto Municipal nº 2.697/2017, bem como nas Instruções 02/2016, baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.

ART. 3º - As despesas correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

0208 – Departamento de Saúde

020810 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0119.2030 – Manutenção de Subvenções Sociais

3.3.50.43 – Subvenções Sociais

FR 05 C.A. 300.066

Total Geral – R$ 30.000,00

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 04 de maio de 2020.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 04 de maio de 2020.

LUIZ CARLOS CUAIO

ASSESSOR DE GABINETE

LEI Nº 3.540, DE 04 DE MAIO DE 2020

Autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, a firmar convênio com a Fundação Prada de Assistência Social, para receber doações com o fim específico de melhorias na área da educação de Santa Rita do Passa Quatro – SP.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, autorizada a firmar convênio com a Fundação Prada de Assistência Social, com o fim específico de receber doações, visando melhorias na área da educação do município de Santa Rita do Passa Quatro.

Art. 2º - O presente convênio será formalizado com a assinatura de Instrumento Particular de Doação entre a

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

Prefeitura Municipal e a Fundação Prada de Assistência Social.

Art. 3º - Os recursos objeto do presente convênio serão depositados em conta específica, aberta para o fim que se destina junto à agência local da Caixa Econômica Federal.

Art. 4º - Fica à Divisão de Contabilidade, autorizada abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), para atender despesas de capital das Creches, EMEIs e EMEFs, com a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

0205 – Departamento de Educação

020510 – Educação Infantil – Creches

12.365.0160.1015 – Ampliação do Sistema de Informática – Creches

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R$ 8.333,20

F.R: 06

C.A: 210 002

02 – Poder Executivo

0205 – Departamento de Educação

020520 – Educação Infantil – Pré-Escola

12.365.0160.1018 – Ampliação do Sistema de Informática – Pré-Escola

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R$ 4.166,68

F.R. - 06

C.A. - 210 002

02 – Poder Executivo

0205 – Departamento de Educação

020530 – Ensino Fundamental - EMEFS

12.361.0150.1021 – Ampliação do Sistema de Informática – Emefs

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R$ 37.500,12

F.R. - 06

C.A. - 220 004

Art. 5º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos, provenientes de Excesso de Arrecadação oriundo da Fundação Prada de Assistência Social - Entidade Civil Privada.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 04 de maio de 2020.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 04 de maio de 2020.

LUIZ CARLOS CUAIO

ASSESSOR DE GABINETE

Decretos

DECRETO Nº 2.917, DE 11 DE MAIO DE 2020.

Prorroga as medidas restritivas de funcionamento de estabelecimentos comerciais e dá outras providências.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.079, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto no país;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do novo coronavírus, e dá providências complementares;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 2.495, de 31 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública em todos os municípios que o decretarem;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.909, de 21 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Santa Rita do Passa Quatro, estabelece medidas restritivas de funcionamento de estabelecimentos comerciais e dá outras providências.

CONSIDERANDO a decisão do Governo do Estado de São Paulo de prorrogar até o dia 31 de maio de 2020

a quarentena em todos os 645 municípios do Estado de São Paulo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada a quarentena de que trata o art. 3º do Decreto nº 2.909, de 21 de março de 2020, até o dia 31 de maio de 2020, ratificando-se as restrições ao funcionamento do comércio e dos serviços públicos, conforme disposições nele estabelecidas.

Art. 2º. Ficam, da mesma forma, mantidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 2914, de 22 de abril de 2020, e de seu Anexo Único, à exceção de seu item “9”, que fica expressamente revogado.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Passa Quatro, 11 de maio de 2020.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal